



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 28 de Outubro de 2019.

DE: Érica Tomazoni - Secretária Municipal de Educação

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, prevista em Calendário Escolar para 2020, conforme as especificações, quantitativos e obrigações contidas neste Termo de Referência, deste Município de Planalto - Pr. Conforme segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Curso de capacitação PELO MÉTODO DAS BOQUINHAS, com o tema CAPACITAÇÃO PLENA.	60	H	R\$33.418,00
TOTAL				R\$33.418,00,

O custo total estimado do objeto importa no valor de **R\$ 33.418,00**(Trinta e três mil, quatrocentos e dezoito reais).

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	A Construção (Aluno)	150	R\$132,00	R\$19.800,00
02	Aprender + com Boquinhas (Aluno)	160	R\$132,00	R\$21.120,00
TOTAL				R\$49.920,00

O custo total estimado do objeto importa no valor de **R\$ 49.920,00**(Quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

O custo total(global) estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 83.338,00**(Oitenta e três mil e trezentos e trinta e oito reais).



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Cordialmente,

Erica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 3555-8100 - Fax: 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2020.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Érica Tomazoni

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O município de Planalto - PR, por meio da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os diretores e coordenadores das escolas municipais realizaram a avaliação acerca do trabalho realizado durante o ano de 2019 através do Método das Boquinhas com professores da rede municipal, pensando em fortalecer a alfabetização. O que se percebeu foram as melhorias significativas em relação à aprendizagem dos alunos durante o ano letivo de 2019, sendo que os resultados foram positivos, será então implementado a complementação do Método das Boquinhas para o ano de 2020, como também a aquisição do material para os alunos dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, está direcionada quanto ao método de ensino de alfabetização. É importante ressaltar que os professores receberão a formação do Método das Boquinhas com treinamento fonoaudiólogo, assessoria com prática em sala de aula juntamente com os alunos e materiais didáticos para o planejamento das aulas.

O Método das Boquinhas é um método fonovisuoarticulatório, da autora Renata Jardini, fonoaudióloga, psicopedagoga, mestre e doutora pela Unicamp, Departamento de Saúde da Criança e da Adolescência. Tal método é eficiente de modo que, possibilita ao professor o conhecimento seguro e necessário para a conversão fonema/grafema, viabilizando a compreensão e utilização do sistema de escrita da Língua Portuguesa. Assim, com um método oralista, fônico e articulatório de alfabetização, que além de viabilizar a aquisição de leitura e escrita pela fala, fortalece a correta articulação, propiciando uma mediação pedagógica e preventiva das alterações fonológicas de fala e

processamento auditivo, não existindo nenhum outro método que forneça tal metodologia.

Atas, relatos e atividades, em anexo.

4.2.Servidora responsável pela cotação de preços: Érica Tomazoni.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Curso de capacitação PELO MÉTODO DAS BOQUINHAS, com o tema CAPACITAÇÃO PLENA.	60	H	R\$33.418,00
TOTAL				R\$33.418,00,

O custo total estimado do objeto importa no valor de R\$ 33.418,00(Trinta e três mil, quatrocentos e dezoito reais).

5.1 DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO (Material para os alunos, 1ºe2ºanos):

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	A Construção (Aluno)	150	R\$132,00	R\$ 19.800,00
02	Aprender + com Boquinhas (Aluno)	160	R\$132,00	R\$ 21.120,00
TOTAL				R\$49.920,00

O custo total estimado do objeto importa no valor de R\$ 49.920,00(Quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Valor total global do objeto: R\$ 83.338,00(Oitenta e três mil e trezentos e trinta e oito reais).

5.2.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3 A empresa contratada deverá executar a formação conforme calendário definido com a Secretaria Municipal de Educação, sendo 60h de carga horária(presencial), distribuídas da seguinte forma:

- 30h de capacitação no primeiro semestre de 2020;
- 30 horas de capacitação no segundo semestre de 2020.

O cronograma de trabalho está em anexo, as datas a definir depois da aprovação do Calendário Escolar 2020 pelo NRE – Francisco Beltrão-Pr.

5.4 A empresa será contratada para executar a formação por meio de inexigibilidade a empresa contratada está habilitada para esses meios.

5.5 Demais atos pertinentes à execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

Os mesmos recebem treinamento e assessoria da empresa Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda-ME, já contratada para apresentar e acompanhar o Método das Boquinhas, bem como aceitação, dúvidas, questionamentos e sugestões. A cada 30(trinta) dias faz-se uma reunião para troca de experiências, com o acompanhamento

de um profissional da empresa juntamente com a equipe pedagógica da escola e da Secretaria de Educação, deste Município de Planalto/Pr.

6.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Educação desta municipalidade.

Planalto - PR, 24 de outubro de 2019.



Erica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação



Inácio José Werle

Prefeito Municipal

S.PINHEIRO DE OLIVEIRA ASSESSORIA
RUA ALCIES PERIOTO 89, CEP: 87.160.000 MANDGUAÇU – PR.
CNPJ – 14.346.160/0001-00
E-MAIL suelia@metododasboquinhas.com.br
fores (44) 3245 4426 – (44) 999208003

DECLARAÇÃO

A empresa S. Pinheiro de Oliveira - Assessoria, inscrita no CNPJ nº 14.346.160/0001-00 e Inscrição Estadual nº, 019490300-14 na Rua Alcides Perioto nº 89, bairro Tancredo Neves CEP:87.160.00 na cidade de Mandaguaçu, estado do Paraná, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação e suas modalidades, ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mandaguaçu, 18 de junho de 2019



Suelia Pinheiro de Oliveira RG. 2.164.060.3 CPF 463.487.609.44

JUSTIFICATIVA: PORQUE ADOTAR OS MATERIAIS DO MÉTODO DAS BOQUINHAS®

Segundo Jardim (2014), o Método das Boquinhas® é “método”, porque descreve, apresenta, formula e controla a alfabetização de maneira sistemática, sequencial e temporal, produzindo resultados seguros e rápidos, ao alcance de qualquer usuário. Essa metodologia formula a conscientização do processo de alfabetização e confere ao usuário a segurança e autossuficiência, para se tornar autor de suas aquisições, que se iniciam com o SEA (Sistema de Escrita Alfabética) e se mantêm por toda a vida do letramento (uso funcional da leitura e escrita).

A autora defende que pela via neural pré-frontal, Boquinhas propicia a compreensão e uso da consciência fonológica, alfabetizando de maneira concreta, por meio da apresentação do fonema/grafema/articulema (som/letra/boquinhas), sendo compreendida por quaisquer tipos de alunos.

Os livros são enfáticos em oferecer grande quantidade de material multissensorial para essa aquisição, que é a chave de sucesso do processo. Compreender e usar adequadamente as vogais dentro das palavras, é adquirir a etapa silábica de leitura e escrita (Ferreiro e Palácios, 1989), etapa essa que, configura a compreensão da consciência fonêmica. Jardim (2010), afirma, com segurança, que esta aquisição é o marco necessário para se afirmar que uma criança se alfabetizará com sucesso.

Isto é fato! Essa aquisição (decodificação) é muito rápida, se obtém em cerca de uma ou duas semanas, quando lidamos com classes e crianças típicas e sem alterações de aprendizagem. Obviamente, o treino dessa aquisição deverá estender-se por mais dias, para que se proceda à fixação e posterior automatização (JARDINI, 2010, p.188), bem como o seu registro escrito (codificação).

A Alfabetização com as Boquinhas aborda todos os aspectos da leitura bem como produção e interpretação de textos e, também, atividades e exercícios para o trabalho pedagógico remediativo para os erros e trocas de letras. Todo o material elaborado foi pensado de acordo com as necessidades observadas na prática em sala de aula, para que propiciasse avanços rápidos e consistentes.

Os livros de Boquinhas trabalham de forma metodológica, lúdica e prazerosa, tanto para educadores, como para alunos. A sequência dos exercícios foi pensada com o intuito de torná-la fonte de aprendizagem e os resultados sinalizam isso. Jardim (2011), acredita que a metodologia proposta e aplicada de forma gradual, juntamente com o material elaborado, contribui com o professor, transmitindo maior segurança e facilidade na prática de Boquinhas, não tendo que perder tempo em criar novos exercícios e, correndo o risco de desvirtuar os princípios metodológicos preconizados pela autora em seus materiais. Os excelentes resultados conferem ganhos na autoestima do educador e educando.

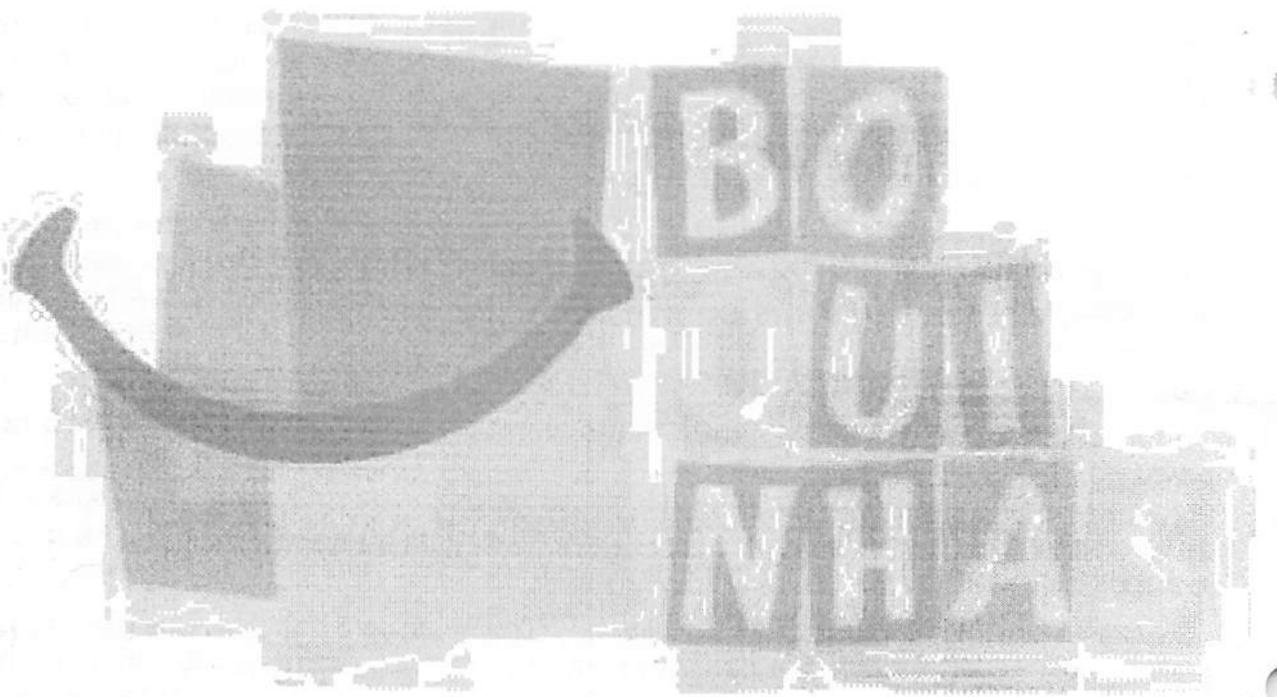
A Equipe de Multiplicadores Boquinhas capacita e assessora todos os profissionais interessados em utilizar a metodologia, seja para sua aplicação na íntegra, com os livros e jogos autênticos, ou como uma ferramenta inserida em rotina didática.

A utilização dos materiais na aplicabilidade do trabalho com o Método das Boquinhas, enquanto nova metodologia, ajudará os alunos a alcançar os pré-requisitos inerentes à alfabetização, tornando-os aptos a desfrutar de toda a riqueza e abertura de consciência, que o domínio da leitura e escrita nos proporciona. Desta forma, comprovamos e justificamos a importância real da adoção de todo o material, livros e jogos, para o alcance dos excelentes resultados na aplicação do referido Método.



Método das Boquinhas

Renata Jardimi CRFa: 1-4028-2 - CRFa: 2025/PJ - CNPJ: 09.508.047/0001-35





ATESTADO DE CESSIÃO BOQUINHAS

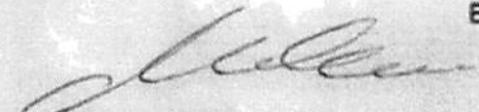
Eu, **RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI**, proprietária da Empresa **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA ME**, legítima proprietária da marca **MÉTODO DAS BOQUINHAS®**, empresa com endereço à Rua Hermínio Pinto, 6,38, Bauru/SP, inscrita no CNPJ sob número **09.508.047/0001-35**, representante legal de **BOQUINHAS**, que tem como atividade principal, a venda de **Serviços de Formação Profissional na Área da Educação**, detenho todos os direitos de uso, licenciamento e divulgação do referido Método, conforme registro da marca **MÉTODO DAS BOQUINHAS®**, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI sob os números em 2008, nº 901229164 (ensino); 901213802 (materiais); e sob os números em 2018, nº 911941339 (Etiquetas e Livros); nº 911942602 (Jogos, Jogos de Computadores); nº 911942467 (Painéis, Programa de Computador); 911942211 (Assessoria, consultoria) e nº 911941789 (Informações, cursos, serviços de Educação).

Atesto para os devidos fins que a Empresa **SUELIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, empresa com endereço à Rua Alcides Peroto nº 89, Conj. Hab. Monte Castelo Mandaguáçu, Estado do Paraná, CEP 87.160-000, inscrita no CNPJ sob número **14.346.160/0001-00**, neste ato representada por sua sócia, **SUELIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, é detentora única e exclusiva **CESSIONÁRIA BOQUINHAS** para o Estado do **PARANÁ**, por mim certificada, com contrato assinado, que lhe garante poderes para representar o **MÉTODO DAS BOQUINHAS®** nesse Estado, em meu nome e de minha Empresa, extensível aos direitos de inexigibilidade, para prospectar e organizar **Cursos de Capacitação**, com Multiplicadores certificados, responsabilizando-se pela sua realização e administração, de acordo com o controle de qualidade estabelecido. Essa cessão tem validade até **16/10/2019**.

Atesto ainda que essa **CESSIONÁRIA BOQUINHAS/PR** é responsável pelas questões tributárias e trabalhistas para a efetivação dos Cursos de Capacitação ora acertados, podendo, inclusive, participar de licitações para tal.

Sem mais, respondo pela autenticidade dessas informações.

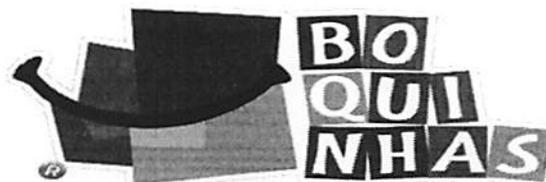
Niterói, 16/10/18


Renata Savastano Ribeiro Jardimi

Autora do Método das Boquinhas

Atenciosamente,
09.508.047/0001-35
**BOQUINHAS APRENDIZAGEM
E ASSESSORIA LTDA - ME**
Rua Hermínio Pinto, 6-38
CEP 17013-201 - VILA SILVA PINTO
BAURU - SP





Suelia Pinheiro de Oliveira – Cessionária – Pr.

S. Pinheiro de Oliveira – Assessoria –CNPJ 14.346.160/001.00

suelia@metododasboquinhas.com.br

Fones – 44 999208003 44 3245 4426

**CAPACITAÇÃO PLENA EM BOQUINHAS COM
ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO MÉTODO 60 horas.
PLANALTO - PR**

Introdução:

O Método das Boquinhas foi aprovado como Tecnologia Educacional pelo MEC (2009 a 2012) e tem sido atestado como eficiente para alfabetizar e recuperar a alfabetização de crianças, jovens ou adultos, contribuindo para o aumento no IDEB de muitos municípios.

Sua fundamentação teórica, explicada com pormenores em outro item desta proposta, é de base multissensorial, fônica-vísuo-articulatória (alfabetização pelo córtex motor pré-frontal), propiciando rapidez e segurança na associação do fonema ao grafema uma vez que é uma Metodologia Sintética, Concreta e Sinestésica e acrescenta o diferencial do articulema (boquinha), contribuindo para o real aprendizado e recuperação da leitura e escrita. Pode ser usada na íntegra, como Metodologia adotada pela escola, ou apenas como uma ferramenta de trabalho para a conversão grafofonêmica de algumas crianças.

O Método das Boquinhas é de fácil aplicabilidade e compreensão e tem sido utilizado em salas de aula com todas as crianças, alunos comuns e outros com trocas de letras, trazendo grande e positivo impacto sobre os resultados na aprendizagem e autoestima do professor e do aluno, desde as séries iniciais até o grupo da EJA. Resultado semelhante tem sido observado na terapêutica clínica.

A proposta desse curso é atual e atende à demanda enquanto engloba todos os livros oferecidos para a Alfabetização com Boquinhas (**Alfabetização, Aprender + e A Construção**), contemplando os princípios do Sistema de Escrita Alfabética (SEA) e do Letramento. A metodologia de trabalho é feita com oficinas práticas para o avanço na Psicogênese da Escrita, treino dos articulemas, exercícios dos livros Boquinhas e produção textual com o Mapa de Ideias.

Sua capacitação fornece elementos básicos e indispensáveis para todo profissional que almeja trabalhar com alfabetização, obtendo resultados consistentes e prazerosos.

Fundamentação Teórica:

O Método Fonovisuoarticulatório, carinhosamente apelidado de Método das Boquinhas, utiliza-se além das estratégias fônicas (fonema/som) e visuais (grafema/letra), as articulatórias (articulema/Boquinhas), conforme já dito anteriormente nesta proposta. Seu desenvolvimento foi alicerçado na Fonoaudiologia, em parceria com a Pedagogia, que o sustenta, sendo indicado para alfabetizar quaisquer crianças e reabilitar os distúrbios da leitura e escrita. Parte das reflexões deste método foi proporcionada pelo contato com o “Programa de Mejoramiento de la Calidad y Equidad de la Educación” (MECE) – “Programa das 900 Escolas”, desenvolvido no Chile desde 1990, indicado pela

UNESCO e estendido a outros países (Guttman, 1993). Sua fundamentação encontra-se igualmente nos estudos de Dewey (1938), Vygotsky (1984, 1989), Ferreiro (1986), Watson (1994), entre outros, cujas idéias são resumidas numa percepção holística frente à alfabetização, tendo a visão da linguagem – em especial a fala –, como ponto focal da aprendizagem.

O ponto de partida do ser humano na aquisição de conhecimentos reside na boca, que produz sons – fonemas, que são transformados em fala, meio de comunicação inerente ao ser humano. Para aquisição da leitura e escrita é necessário que os fonemas sejam decodificados/codificados em letras (grafemas), e isso requer mediação sistemática. A maneira mais eficaz dessa aquisição é propiciada pela compreensão do processo fônico, trabalhando diretamente nas habilidades de análise fonológicas (Dominguez, 1994) e consciência fonológica e fonêmica (Capovilla e Capovilla, 2002; Santos e Navas, 2002), fator primordial e *sine qua non* no processo de alfabetização (Cardoso-Martins et al., 2005). Esse processo, relativamente abstrato, deve ser favorecido por meio de intervenção pedagógica, mas por vezes torna-se incompreensível e dificultoso para alguns aprendentes e, eventualmente, por alguns educadores.

Assim, acrescentamos os pontos de articulação de cada letra ao ser pronunciada isoladamente (articulemas, ou Boquinhas), baseados nos princípios da Fonologia Articulatória (FAR), que preconiza a unidade fonético-fonológica, por excelência, o gesto articulatório (Browman e Goldstein, 1986; 1990; Albano, 2001), favorecendo e simplificando a compreensão do processo de decodificação, por mecanismos concretos e sinestésicos, isto é, com bases sensoriais. Desta forma, a aquisição da leitura e escrita passaria de uma aprendizagem puramente fônica, e abstrata, para uma aprendizagem fonoarticulatória, ou seja, concreta e sensorial, tornando-se acessível a quaisquer tipos de aprendentes, de maneira simples e segura, pois bastaria uma única ferramenta de trabalho – a boca.

Mas não se trata somente de um método de decodificação cinestésico, em que a chave da aprendizagem reside no movimento da boca, como descrito por Fernald (1943), que usa o traçado das letras aliado aos sons, enfatizando a memória. Nem somente um método fônico como os descritos por Hegge, Kirk e Kirk (1936) como fono-grafo-vocal, ou o ITA (Initial Teaching Alphabet) (Pittman, 1963), ou o VAK (visual-auditivo-cinestésico), apresentado por Gillingham e Stillman (1973), em que há a associação do som ao nome das letras, usado em programas de educação especial, principalmente para surdos.

A proposta do Método das Boquinhas aproximou-se da posição teórica rotulada por distintos autores como "construtivismo" (Bednar et al., 1993), Coll et al. (1990; 1993), Ferreiro (1986), enquanto define a aprendizagem como um processo ativo no qual o significado se desenvolve sobre a base da experiência - que aqui se apresenta como a consciência fonoarticulatória (Boquinhas) -, e o aluno construiria uma representação interna do conhecimento e estaria aberto à troca, uma vez que todos aprenderiam pela mesma ferramenta, ou seja, a boca. Com esta ferramenta atinge-se seguramente, e de maneira rápida e eficaz, a conversão fonema/grafema, viabilizando a compreensão e utilização do princípio alfabético da Língua Portuguesa.

A partir dos passos iniciais da aquisição da leitura e escrita - fator indispensável à continuidade escolar e regulador de sucesso e manutenção da autoestima -, o Método das Boquinhas estimula a criança a usar, lidar e pensar a língua escrita a partir da boca. Esse mecanismo a auxiliará, futuramente, a desenvolver um automonitoramento e outras destrezas metacognitivas importantes para construir textos significativos, interpretá-los, identificar a informação mais importante, sintetizar e gerar perguntas (Cooper, 1993). Mas essas aquisições só serão possíveis, a partir da alfabetização, que confere ao indivíduo igualdade e condições de adaptação ao seu meio.

Os primórdios desse trabalho foram publicados em artigos científicos e apresentados em Congressos de Fonoaudiologia e Psicopedagogia (Jardini e Vergara, 1997; Jardini e Souza, 2002; Jardini e Ruiz, 2011). Atualmente a obra Boquinhas conta com dezenas de livros publicados, e Jogos de Boquinhas e Banners e etiquetas dos articulemas, incluindo o Lince de Boquinhas, com um Instrumento de Investigação Neuropsicológica, já padronizado e publicado.

Idealizadora do Método: Dra. Renata Savastano Ribeiro Jardini. Dra. pela UNICAMP/Campinas, Faculdade de Ciências Médicas (2007), Mestre (2004) pela mesma instituição e departamento; Psicopedagoga pela UNICEP/São Carlos (2004); Fonoaudióloga pela UNIFESP/São Paulo (1981).

Ministrante:

Será escolhido o Multiplicador mais adequado ao projeto e ele está certificado e discriminado no site de Boquinhas: www.metododasboquinhas.com.br – Boquinhas por aí.

Público Alvo:

Professores da rede municipal ou particular de educação infantil, ensino fundamental, pedagogos, psicopedagogos, psicólogos educacionais, fonoaudiólogos envolvidos com a educação, num total de até 50/80 profissionais.

Objetivo Geral:

- Proporcionar desenvolvimento e aperfeiçoamento aos profissionais.

Objetivos Específicos:

- Capacitar o educador a conhecer a fundamentação neuropsicológica do processo de aquisição da leitura e escrita;
- Capacitar o educador a conhecer a Psicogênese da Escrita, usando-a nos princípios do SEA;
- Capacitar o educador a alfabetizar e letrar crianças com a proposta oferecida nos livros do Método das Boquinhas;
- Capacitar o educador a utilizar os livros Alfabetização com Boquinhas, A Construção da Alfabetização e Aprender + com Boquinhas;
- Capacitar o educador a conhecer o Mapa de Ideias para produção textual;
- Participar de oficinas de trabalho para treino dos objetivos anteriores.

Programa do curso:

- Os processos neuronais de aquisição da leitura e escrita;
- Os princípios do SEA e suas implicações na sala de aula;
- As rotas de leitura fonológica, lexical e dupla rota;
- As fases da escrita segundo a psicogênese da escrita;
- Métodos de alfabetização e seus entraves;
- O erro como ferramenta de trabalho;
- Distinção entre erros esperados no processo de aquisição e erros patológicos.
- O letramento no Ensino Fundamental I;
- O trabalho da consciência fonológica e fonêmica;
- Pressupostos teóricos do Método das Boquinhas;
- O trabalho dos articulemas (vogais e L-P-V-T) e consciência fonoarticulatória.
- Vogais: passagem da hipótese pré-silábica para silábica;
- A sílaba e o processo alfabético de escrita;
- Oficina com estudos de casos.

- O trabalho dos articulemas (M-B-N-F-D) e consciência fonoarticulatória.
- Letras com oposição de sonoridade (surdas/sonoras);
- O trabalho dos articulemas (C/QU-R/RR-G-r-J-S-X-Z-LH-NH) e consciência fonoarticulatória.
- As dificuldades ortográficas;
- As sílabas complexas;
- Trocas de letras e sua recuperação segundo o livro Caderno de Exercícios;
- Oficina com estudos de casos.
- Produção de textos e o Mapa de Ideias;
- Velocidade de leitura e os movimentos sacádicos dos olhos;
- Aglutinações e segmentações na escrita;
- Aquisições gramaticais;
- Elaboração e interpretação de textos pelo "Mapa de + ideias";
- Gêneros textuais;
- Oficina com estudos de casos.

Assessoria na Implantação do Método

Destinada a educadores e profissionais ligados à aprendizagem, em cinco dias de trabalho presencial, de oito horas cada, ou distribuídas conforme disponibilidade da instituição, ministrados por Multiplicadores do Método das Boquinhas, mais adequados ao processo.

O conteúdo acima citado é dividido em módulos que permitam a implantação de maneira gradual e acompanhamento da implementação, com esclarecimentos de dúvidas e troca de experiências. Essa formatação do trabalho é particularmente interessante porque favorece a compreensão de todo o processo, de maneira detalhada, com supervisão, bem como propicia maior autonomia e segurança na prática da metodologia em sala de aula por parte dos docentes.

Metodologia: Aulas expositivas teóricas e oficinas práticas do conteúdo apresentado.

Recursos Necessários:

- Auditório com cadeiras – Máximo de 50/80 participantes;
- Projetor data show com microcomputador;
- Sistema de som para microfone e multimídia;
- Apostila oferecida pela autora;
- Certificado oferecido pela autora, registrado em nossa empresa.

Cronograma: a ser definido de comum acordo entre as partes envolvidas, num total de 40 horas.

Investimento:

O valor do investimento é de R\$33.418.00 (trinta e três mil quatrocentos e dezoitos reais). Incluindo apostilas e certificados digitais.

O pagamento do curso deverá ser efetuado até ao primeiro dia de sua realização.

O cancelamento do curso poderá ser feito em até 30 dias antes da data reservada, sem custos. Após essa data, se houver o cancelamento, o pagamento de 20% do valor do curso é obrigatório.

Cronograma de trabalho – 2020

.1º Encontro

08 horas – **ESTRATEGIAS DE BOQUINHAS PARA AVANÇAR NAS FASES DE ESCRITA (Treino dos Sons)**

04 horas - **ESTRATÉGIAS DE BOQUINHAS PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL (Treino dos Son)**

04 horas – **DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ATIVIDADES LÚDICAS**

2º Encontro

04 horas – **ESTRATÉGIAS COM MAPA DE IDEIAS E AVANÇO NA LEITURA.**

08 horas - Atividades para avanços na Alfabetização. Supervisão

3º Encontro

08 – Visitas as salas de aula.

08 – Visitas as salas de aula.

4º Encontro

04 – horas – **Boquinhas na Educação Inclusiva**

08 horas – Supervisão

5º Encontro

08 – horas – apresentações de resultados com apresentação de filmagem e gráficos da evolução de aprendizagem.

Obs. Cronograma sujeito a alteração de acordo com as partes.



Suelia Pinheiro de Oliveira

Cessionária e Multiplicadora do Método das Boquinhas no Pr.

Contato – (44)999208003

Mandaguaçu, 09 de Setembro 2019



www.metododasboquinhas.com.br- Autora Renata Jardim

Suelia Pinheiro de Oliveira – Cessionária – Pr. suelia@metododasboquinhas.com.br

Fones – 44 999208003 44 3245 4426

JUSTIFICATIVA - FORMAÇÃO CONTINUADA

Analisar a questão da formação docente implica direcionar o olhar para as práticas e ações que se desenrolam no interior do ambiente onde elas acontecem. Significa entender como ocorre o processo de escolarização, sua elaboração, o currículo, os métodos e procedimentos adotados pelo professor, assim como o aluno se apropria e faz uso dos saberes, como constrói o conhecimento, quais são os conteúdos necessários e de que forma é realizada a avaliação do aprendizado. Subjacente a essas necessidades há outras, como, por exemplo, compreender os resultados obtidos a partir da formação continuada, principalmente em relação à leitura e escrita no processo de alfabetização.

A importância de capacitar os professores para utilização do Método das Boquinhas de forma segura, é fazê-lo entender o processo da evolução da escrita baseado em Magda Soares, Emília Ferreiro e Renata Jardim.

Na formação continuada, a mudança é de uma formação que estimule a reflexão na prática, sobre a prática. (Aprender fazendo, interpretando e reconstruindo). A formação continuada docente deve se concretizar por meio de discursos coletivos sobre a prática, os planejamentos, as situações vividas. O professor não é quem ensina, mas o eterno aprendiz, que aprende melhor e está à frente dos outros nesse desafio, ou seja, a aprendizagem deve ser permanente.

A implantação de uma educação de qualidade perpassa pelo desafio de possibilitar, nas diferentes sentenças de ensino, uma formação para os profissionais, tanto inicial como continuada, como elemento articulador no processo de construção de uma prática docente qualificada e de afirmação de identidade da profissionalidade do professor (BRASIL, SEB/MEC, 2006).

O professor que está sempre em busca de uma formação contínua, bem como a evolução de suas competências, tende a ampliar o seu campo de trabalho. Nesse contexto, o entendimento do “Método das Boquinhas” foi desenvolvido inicialmente para reabilitar os distúrbios da leitura e escrita, e, atualmente é usado em salas de aula regulares. Jardim (2010) ao desenvolver o método, favoreceu a formação dos professores por meio de multiplicadores, com a intenção de facilitar o acesso desses profissionais à

alfabetização a partir da conscientização fonoarticulatória, o professor de posse desse conhecimento atinge seguramente, e de maneira rápida e eficaz, a conversão fonema/grafema, viabilizando a compreensão e utilização do sistema de escrita alfabética da Língua Portuguesa. Assim, com um método oralista, fônico e articulatório de alfabetização, que além de viabilizar a aquisição da leitura e escrita pela fala, fortalece a correta articulação, propiciando uma mediação pedagógica e preventiva das alterações fonológicas de fala e processamento auditivo.

O "Método das Boquinhos" é de fácil aplicabilidade e compreensão e tem sido utilizado em salas de aula com todas as crianças, alunos comuns e outros com trocas de letras, trazendo grande e positivo impacto sobre os resultados na alfabetização promovendo e autoestima do professor e do aluno. Pode ser utilizado para todas as salas de aula do ensino regular, em especial nas salas de alfabetização favorecendo assim, o trabalho com alunos de inclusão, nas salas de recursos, (com alunos com maiores dificuldades), nas salas de jovens e adultos, consultórios fonoaudiólogos e psicopedagógicos.

A Metodologia Boquinhos respeita a Psicogênese da Língua Escrita e está estruturada de forma a "induzir" o aluno a avançar de uma hipótese de escrita para outra de forma rápida, até a criança ser alfabetizada. Por isso Boquinhos (JARDINI, 2010, 2011, 2013) tem a preocupação em dar uma sequência de atividades coerentes, além de tornar o processo de leitura e escrita mais concreto e real. Desta forma, os educadores por meio da formação continuada conseguem não só compreender, mas usar as hipóteses de escrita dos alunos na prática. Isto faz de Boquinhos uma metodologia que traz resultados efetivos.

A aplicação do Método das Boquinhos, como nova metodologia de ensino, contribui para o avanço da leitura e escrita no processo de alfabetização, favorecendo também crianças portadoras de patologias e atraso na aprendizagem.



Suelia Pinheiro de Oliveira

Cessionária de Boquinhos

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.346.160/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/09/2011
NOME EMPRESARIAL S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R ALCIDES PERIOTO		NÚMERO 89	COMPLEMENTO	
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO TANCREDO NEVES	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUELIA@METODODASBOQUINHAS.COM.BR		TELEFONE (44) 9920-8003		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/01/2019 às 17:20:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020168949-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.346.160/0001-00**
Nome: **S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.346.160/0001-00

Razão Social: PINHEIRO DE OLIVEIRA ASSESSORIA

Endereço: R ALCIDES PERIOTO 89 / TANCREDO NEVES / MANDAGUACU / PR /
87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2019 a 03/10/2019

Certificação Número: 2019090405010509548357

Informação obtida em 04/09/2019 09:45:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.346.160/0001-00

Certidão nº: 182358980/2019

Expedição: 04/09/2019, às 09:46:23

Validade: 01/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.346.160/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA
CNPJ: 14.346.160/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:39:11 do dia 28/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2019.

Código de controle da certidão: **8AF6.91C7.DBAD.7468**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800715121		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): SUELIA PINHEIRO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE PINHEIRO	(mãe) MARIA DE LOURDES MORESCHI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1960	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 21640603	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 463.487.609-44			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 972A
COMPLEMENTO ANDAR	BAIRRO-DISTRITO Centro	CEP 87160-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006283 - Mandaguauçu
MUNICÍPIO Mandaguauçu			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA ALCIDES PERIOTO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO TANCREDO NEVES	CEP 87160-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006283 - Mandaguauçu
MUNICÍPIO Mandaguauçu	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) suelia@metododasboquinhas.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 4649499, 4751201, 4753900, 4754701, 4761001, 4761003, 4763601, 8550302	Descrição do Objeto TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS DIDATICOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGOGICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCOLAS(MESA, CADEIRAS, CARTEIRAS, ARMARIOS, ESTANTES DE AÇO, SOFÁS), COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAIS PARA EXPEDIENTE PARA ESCRITORIO E SECRETARIAS, COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS, COMERCIO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/06/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.346.160/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 07/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002287591	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 17:12 SOB Nº 20190015233.
PROTOCOLO: 190015233 DE 08/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900136069. NIRE: 41800715121.
S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

021



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800715121		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SUELIA PINHEIRO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE PINHEIRO	(mãe) MARIA DE LOURDES MORESCHI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1960	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 21640603	Orgão emissor SSP	CPF (número) 463.487.609-44
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 972A
COMPLEMENTO ANDAR	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 87160-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006283 - Mandaguçu
MUNICÍPIO Mandaguçu			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ALCIDES PERIOTO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO TANCREDO NEVES	CEP 87160-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006283 - Mandaguçu
MUNICÍPIO Mandaguçu	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) suelia@metododasboquinhas.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E SOM, VENTILADORES, E BEBEDOUROS, COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/06/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.346.160/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 07/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002287591	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 17:12 SOB Nº 20190015233.
PROTOCOLO: 190015233 DE 08/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900136069. NIRE: 41800715121.
S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 2.164.060-3
POLÍCIA GERAL
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 2.164.060-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/12/2016
NOME: SUELIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
FILIAÇÃO: JOSÉ PINHEIRO
MARIA DE LOURDES MORESCHI PINHEIRO
NATURALIDADE: MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/10/1960
DOC. ORIGEM: COMARCA-MANDAGUAÇU/PR DA SEDE
C.CAS: 2489, LIVRO: 158, FOLHA: 153
CPF: 463.487.609-44
CURTIBA/PR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 28-06-83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
463.487.609-44
Nome
SUELIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
Nascimento
04/10/1960
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

MÉTODO DAS BOQUINHAS / S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA

CNPJ: 14.346.160/0001-00 - Rua Alcides Peroto, 89 - CEP 87160 000 - Cessionária no Paraná

Tel: (44) 99920 8003 E-mail: sueliametododasboquinhas@gmail.com



CIDADE:

PLANALTO - ORÇAMENTO PARA 2020

Setembro 04, 2019

Produtos	Valores	Quant.	Valor Total
Jogos			
Boca Certa	R\$ 94,00		R\$ -
Dominó de Silabas Complexas	R\$ 77,00		R\$ -
Dominó de Vogais	R\$ 72,00		R\$ -
Lince de Boquinhas - 2 tabuleiros (adulto e infantil)	R\$ 143,00		R\$ -
Lince de Leitura - Lançamento	R\$ 49,00		R\$ -
Loto de Consoantes e Categorias Semânticas	R\$ 94,00		R\$ -
Loto de Vogais	R\$ 94,00		R\$ -
Mapa de Ideias	R\$ 65,00		R\$ -
Maratona de Leitura	R\$ 65,00		R\$ -
Memória Letra Inicial	R\$ 72,00		R\$ -
Memória Silaba Inicial	R\$ 72,00		R\$ -
Remata	R\$ 88,00		R\$ -
Risca - Bocas	R\$ 77,00		R\$ -
Vira-Sílabas	R\$ 77,00		R\$ -
livros			
A Construção (Aluno)	R\$ 132,00	150	R\$ 19.800,00
Aprender + com Boquinhas (Aluno)	R\$ 132,00	160	R\$ 21.120,00
Boquinhas no Desenvolvimento Infantil c/ espelho (Aluno)	R\$ 132,00		R\$ -
Boquinhas no Desenvolvimento Infantil (Professor)	R\$ 83,00		R\$ -
Caderno de Exercícios reformulado	R\$ 110,00		R\$ -
Fundamentação Teórica	R\$ 66,00		R\$ -
Manual de Sondagem Boquinhas	R\$ 94,00		R\$ -
Mapa de Ideias: Produção textual	R\$ 88,00		R\$ -
Novo Alfabetização com as Boquinhas (unitário)	R\$ 42,00		R\$ -
Novo Alfabetização (manual do educador)	R\$ 50,00		R\$ -
Novo Kit Completo Alfabetização com as Boquinhas (6 vols.)	R\$ 242,00		R\$ -
O Dilema da DesAtenção	R\$ 72,00		R\$ -
PLIN Protocolo de Investigação Lince	R\$ 242,00		R\$ -
PLIN Refil	R\$ 22,00		R\$ -
Banners			
24 Cartazes de Boquinhas (individuais)	R\$ 99,00		R\$ -
Banner de Lona c/ Sacolinha	R\$ 77,00		R\$ -
Diversos			
Baralhinho	R\$ 17,00		R\$ -
Dado de Boquinhas	R\$ 44,00		R\$ -
Espelhinho de Boca	R\$ 22,00		R\$ -
Etiquetas de Boquinhas (folha)	R\$ 17,00		R\$ -
Varal de Boquinhas	R\$ 66,00		R\$ -
Produtos para Download - Virtuais			
Alfabetização Boquinhas (Aluno)	R\$ 66,00		R\$ -
Alfabetização Boquinhas (Manual do Educador)	R\$ 44,00		R\$ -
Aprender + com Boquinhas (Educador)	R\$ 44,00		R\$ -
Especial Mente Azul	R\$ 31,00		R\$ -
Produtos Sem Boquinhas			
Especial Mente Azul (livro físico)	R\$ 44,00		R\$ -
Inquietamente	R\$ 40,00		R\$ -
O Homem de Cinco Filhos que não tinha Pinto	R\$ 33,00		R\$ -
Valor Total da Compra/Pedido	R\$	310	R\$ 40.920,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 28 de Outubro de 2019.

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2020, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, da Secretaria de Educação, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 28 de Outubro de 2019.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2020 expedido por Vossa Excelência na data de 28/10/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que os pagamentos serão efetuados através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.9030.00.00.00000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

Com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, venho por meio deste informar que a despesa decorrente do processo de Contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2020, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária Érica Tomazoni, com o valor total de R\$ 83.338,00(Oitenta e três mil e trezentos e trinta e oito reais).

Sem mais para o momento, segue assinada.

Planalto - PR, 28 de Outubro de 2019.

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR

C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2019 INEXIGIBILIDADE Nº/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede na, nº, Bairro, Município de, Estado do, neste ato representada pelo Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a), portador do RG n.º e do CPF sob n.º, residente e domiciliado na, nº, Cidade de, Estado do, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, prevista em Calendário Escolar para 2020, deste Município de Planalto/PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Curso de capacitação PELO MÉTODO DAS BOQUINHAS, com o tema CAPACITAÇÃO PLENA.	60	H	R\$33.418,00
TOTAL				R\$33.418,00,

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	A Construção (Aluno)	150	R\$132,00	R\$ 19.800,00
02	Aprender + com Boquinhas (Aluno)	160	R\$132,00	R\$ 21.120,00
TOTAL				R\$49.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

As despesas de transporte, refeição e estadia do ministrante do curso, estão inclusas no valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.9030.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação de serviços deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Assinar o ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, após realização, comprovando a efetivação do mesmo pela CONTRATADA;
- d) Responsabilizar-se pela lista de presença durante o curso, bem como o questionário de avaliação, que deverão ser entregues ao ministrante, ao final do curso efetivado;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Regimento Interno da Entidade, atendendo todas as exigências;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

f) Ministrando o curso nos locais indicados pela CONTRATANTE, respeitando os horários de início e término;

g) Entregar à CONTRATANTE as APOSTILAS físicas nas quais constam os slides apresentados durante o curso e disponibilizar aos alunos que assinaram a lista de presença, o CERTIFICADO de conclusão;

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro - O cancelamento do curso, pela CONTRATANTE, poderá ser feito em até 30 dias antes da data reservada, sem custos. Após essa data, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, se aplicará à CONTRATADA ou CONTRATANTE, uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do curso contratado.

CLÁUSULA NONA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência,

*J. São*³ 030



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°/2019**

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2020. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Curso de capacitação PELO MÉTODO DAS BOQUINHAS, com o tema CAPACITAÇÃO PLENA.	60	H	R\$33.418,00
TOTAL				R\$33.418,00,

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	A Construção (Aluno)	150	R\$132,00	R\$ 19.800,00
02	Aprender + com Boquinhas (Aluno)	160	R\$132,00	R\$ 21.120,00
TOTAL				R\$49.920,00

EMPRESA:

CNPJ N°

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.9030.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

Planalto-Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Inácio

Ata do Método das Boquinhos

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se nas dependências da Escola Municipal Irmã Dulce – EIEF, os professores da escola acima citada para realizar uma avaliação a respeito do trabalho escolar realizado com auxílio do Método das Boquinhos previamente implantado. Diante da explanação de cada professor(a) a respeito desse método, ficou concluído que o Método das Boquinhos apresentou resultados positivos desde a sua efetuação nesta instituição. Durante a reunião os docentes afirmaram que os alunos apresentaram facilidade para compreender os elementos construtivos da linguagem e da escrita, apresentando também desenvoltura em assimilar os sons de cada grafia auxiliando conseqüentemente no desenvolvimento das atividades diversificadas propostas pelos professores (as). Com relação aos alunos afirmou-se que estes tiveram uma ótima adaptação com o Método das Boquinhos, havendo por parte dos alunos um raciocínio rápido e facilidade da absorção dos sons das letras, realizando com mais destreza os trabalhos. Nesse sentido, o método possibilita a superação das dificuldades ortográficas, principalmente silábica, bem como pontuação e seqüência lógica. Destacamos como de grande valia neste contexto o trabalho de viabilizar e oferecer a nós educadores uma reinvenção do processo de ensino-aprendizagem com orientações e treinamentos através de cursos, oficinas e acompanhamento de gestores diretamente em sala de aula. No campo pedagógico foram sugeridas atividades diferenciadas e de boa qualidade para atender a todos os alunos, independente do nível de alfabetização que estes se encontrem. Houve também por parte dos professores (as) a observação de que o método das boquinhos desenvolve metas cognitivas importantes para construir textos significativos, identificando as informações relevantes e preparando conseqüentemente os discentes para os novos desafios educacionais posteriores a esta primeira fase de aprendizagem. Nada mais a declarar finalizo esta que será assinada por mim e pelos demais presentes. Estefani G.

Isabel Tâmara Novello, Rejane B. Palaver
Smez Vieira, Naiami Alimusi Antonelli, Maria José Novello
Cláudia Maria Lúcia Schappo. Mateus F. de

Ata 02/19

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se nas dependências da escola Municipal Júlio Skrzypczak do Distrito de Barra Grande Planalto-PR, todos os professores que atuam no momento nesta escola para uma reunião, na qual a diretora Edejalva Canton Fernandes através de diálogo com todos os presentes questionamos e apontamos o desenvolvimento e aproveitamento do Método das Boquinhas da autora Renata Jardim. O qual foi realizado capacitação e aperfeiçoamento a todos os profissionais da Educação municipal no início do ano letivo e que no decorrer do ano foi aplicado nas turmas de Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental de nossa escola. No geral os profissionais gostaram muito do método, que mesmo em fase inicial demonstrou ser um método eficaz, com bom material pedagógico, de fácil aquisição por parte dos professores e que tem dado resultado em sala de aula. O Método das Boquinhas que é um método fonovisuoarticulatório, e em sua proposta utiliza-se além das estratégias fônicas (fonema/som) e visuais (grafema/letra), as articulatórias (articulema/Boquinhas). Seu desenvolvimento foi alicerçado na Fonoaudiologia, em parceria com a Pedagogia, que o sustenta, sendo indicado para alfabetizar quaisquer crianças e mediar/reabilitar as dificuldades da leitura e escrita. Os professores colocaram que gostam do método, considerando um bom material e que com ele conseguimos sanar com menor período de tempo as dificuldades ortográficas e de leitura, através de atividades dinâmicas e prazerosas. O método nos traz facilidade e clareza em ensinar pontuação, produção de frases e textos. Percebe-se um resultado relevante na leitura do primeiro ciclo da alfabetização comparando ao ano anterior. Neste momento questionados se gostariam de seguir com o método das Boquinhas no ano seguintes todos tem preferência pelo mesmo. Sendo o que se apresenta para o momento, encerro esta ata que segue assinada por mim e pelos demais.

Tânia Novello, Kijane B. Falaver, Fabiano Dallago Heck, Samara Dallalatha, Inez L. Vieira, Najami M. Antonelli, Maria Lúcia Schappo Daiani, B. Heck, Edyalka Canton Fernandes, Kelly A. da Rosa;



ESCOLA MUNICIPAL PROF. LÁUDIO AFONSO HEINEN

RUA PARANÁ, Nº 1450 - CENTRO - CEP 85.750-000 - PLANALTO - Pr.

e-mail: escolalaudio@hotmail.com

fone: (46) 3555-1446

ATA Nº 001/2019

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, se reuniram nas dependências da Escola Municipal Professor Lúdio Afonso Heinen – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a Direção, Coordenação e professores para um breve relato e análise do Método das Boquinhas, implantado no decorrer deste ano no Município de Planalto e na referida escola.

A Diretora Lenir iniciou expondo sua visão sobre o Método, diz que com mais de 22 anos trabalhando como alfabetizadora gostou muito do método, o qual vem respaldar o educador com novos saberes e consolidar o aprendizado das diferenças. A diretora relata que o Método das Boquinhas é um método fonovisuoarticulatório, onde a proposta deste método utiliza-se além das estratégias fônicas (fonema/som) e visuais (grafema/letra), as articulatórias (articulema/Boquinhas). Que com base nas capacitações e estudos sobre o método, entende-se que o mesmo foi criado baseado na Fonoaudiologia, em parceria com a Pedagogia, que o sustenta. Este método é indicado para alfabetizar quaisquer crianças e mediar/reabilitar as dificuldades da leitura e escrita. A Diretora expõe também sua satisfação com o método e acredita que a Educação de Planalto só tem a ganhar com o método, pois tem acompanhado a evolução da aprendizagem dos alunos desde a Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental. Também salienta a necessidade de mais materiais impressos para o manuseio dos alunos, o que facilitaria ainda mais o trabalho dos professores e a aprendizagem dos alunos.

A coordenadora Luciana relatou que vem acompanhando todo o processo do método desde o começo, com as formações no início e demais encontros no decorrer do ano, nas turmas de Educação infantil e 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental, onde se inicia e é a base para a alfabetização, como também



ESCOLA MUNICIPAL PROF. LÁUDIO AFONSO HEINEN

RUA PARANÁ, Nº 1450 - CENTRO - CEP 85.750-000 - PLANALTO - Pr.

e-mail: escolalaudio@hotmail.com fone: (46) 3555-1446

produziu muitos materiais tanto para os alunos, como também de apoio para os professores. Como todo projeto novo teve resistência da parte de alguns profissionais, comentários negativos no início, que não daria certo, ou então que é muito cedo para alfabetizar uma criança, mas com a capacitação, várias conversas e encontros com a Multiplicadora Professora Suelia Pinheiro que apresentou e ensinou diferentes formas de como utilizar o método na prática, e ao iniciar os trabalhos com o novo método já se observou a mudança no decorrer dos primeiros dois meses e uma melhora significativa na aprendizagem dos alunos.

Na Educação Infantil nunca se iniciava a alfabetização e assim iniciamos com o novo método com muita oralidade, leitura e apresentação das letras e pouquíssimos registros, assim, observamos a grande mudança de memorização e conseqüentemente o início da descoberta da leitura.

Ainda estamos em adaptação, pois não temos todos os materiais para um melhor desempenho, mas temos uma grande dedicação por parte dos educadores que buscam o melhor para seus alunos. Foram inúmeros os materiais confeccionados que serão utilizados nos próximos anos, mas ainda sentimos a dificuldade de não ter o material didático para manuseio do aluno, o que facilitaria muito o avanço da alfabetização. Temos alunos na Educação Infantil 4 (4 anos) que identificam letras, sílabas e reproduzem o próprio nome, na Educação Infantil 5 (4 e 5 anos) os alunos já escrevem e identificam os seus nomes e dos demais colegas, juntam sílabas e formam palavras simples, identificam a letra ou até a sílaba na palavra e algumas vezes até registram, deixando bem claro que todas as atividades são apresentadas e adaptadas para a realidade e simplicidade da criança, que o principal objetivo é fazer a criança primeiro ler e depois registrar, que reconheça o som ou faça-o simplesmente mostrando a boquinha em expressão facial com o som. Depois de passado 9 meses da implantação do método já se observa o sucesso, que dá certo sim, que são capazes de iniciar a alfabetização na Educação Infantil. No 1º e 2º Anos o sucesso foi ainda maior, a fixação do som, identificação da letra com a imagem, boquinha com som, os alunos só despertaram



ESCOLA MUNICIPAL PROF. LÁUDIO AFONSO HEINEN

RUA PARANÁ, Nº 1450 - CENTRO - CEP 85.750-000 - PLANALTO - Pr.
e-mail: escolalaudio@hotmail.com fone: (46) 3555-1446

para a leitura e escrita, e em outubro podemos dizer que temos turmas de 1º ano que estão 100% alfabetizadas, alunos lendo livrinhos, produzindo frases e esboçando textos com coerência e coesão. Observamos que aumentaram os gastos com impressão, pois todo material precisa ser impresso para poder trabalhar. Foi muito satisfatória a evolução da alfabetização no 2º ano também, melhorou o nível da leitura e de alunos com dificuldades.

Na sequência a Coordenadora Maristela relata que o novo método foi muito válido para os alunos da sala do DI (Deficiência Intelectual), para os da Sala de Recursos multifuncional I, onde frequentam alunos de todas as localidades do município que possuem alguma dificuldade ou transtorno de aprendizagem, mas também sente a necessidade de materiais impressos para manuseio dos alunos. Os professores que trabalham com as turmas do 3º, 4º e 5º ano também estão fazendo uso do Método das Boquinhas e sentiram uma melhora significativa nas produções de textuais com o uso do Mapa das Ideias que é também trabalhado no método, o qual facilita a produção textual e a interpretação de textos. Ouve evolução na leitura e escrita principalmente nos alunos com dificuldades.

O novo método está sendo muito eficaz tanto para a alfabetização regular, quanto para os alunos com distúrbios de leitura e escrita, onde os mesmos estão desenvolvendo habilidades e novas competências necessárias para melhorar sua linguagem oral e escrita.

Para os alunos maiores também sente-se a necessidade de materiais impressos como livros ou revistas com as atividades do Método das Boquinhas para manuseio dos mesmos, assim contribuindo para uma aprendizagem mais eficaz e significativa. Nada mais para o momento, encerramos esta ata que será assinada por todos os presentes.

Luciana Zonatto
Alvenir Tiburde, Eunice Sturm, Elenara Borges

Alba Maria de Lima Werle, Sueli T. Bedotti
Flávia J. Kehler, Franciele Defendi, Rafaela do Amaral



ESCOLA MUNICIPAL PROF. LÁUDIO AFONSO HEINEN

RUA PARANÁ, Nº 1450 - CENTRO - CEP 85.750-000 - PLANALTO - Pr.

e-mail: escolalaudio@hotmail.com

fone: (46) 3555-1446

Elizandra Bagem, Fabiana Dallago Heck, Cristete L. M.
Gomeschi, Jane H. Kleinhaus, Francieli D. P. Schoab,
Dionete de Araújo Blau, Grellmann Jussara Kleinhaus, Ma-
ristela Catarina Franz, Marisa Helena Rech
Aline Denise Espolia, Ratiand Riediger, Angela S.
K. Dullius Gomeschi,

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove reuniram-se nas dependências da Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva - Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada a Rua Paraná, nº 10 – Bairro João Zacco Paraná, Planalto – Paraná, os professores e funcionários da Escola para conversar sobre a importância do Método das Boquinhas criado pela Dra Renata Jardini, O Método das Boquinhas vem sendo implantado e trabalhado nas Escolas Municipais e Cmeis do nosso Município desde o início do ano, primeiramente com a Formação dos professores, e mesmo sendo desenvolvido por pouco tempo, já é possível perceber os avanços que os educandos vêm apresentando através do método trabalhado. A proposta do Método das Boquinhas vem favorecendo o desenvolvimento da aquisição da leitura e escrita, auxiliando na alfabetização dos alunos, trazendo resultados mais rápidos e eficazes pelo processo de compreensão que o método oferece, juntamente com os materiais que são utilizados como subsídio ao trabalho dos nossos professores, melhorando assim a qualidade da aprendizagem dos nossos alunos. Ressaltamos que os momentos de formação e capacitação a todos os profissionais da Educação, bem como as visitas da Professora Multiplicadora do Curso Suélia Pinheiro às Escolas no decorrer do ano, e os materiais utilizados, principalmente nas turmas do Infantil V, 1º e 2º ano, fazem com que sua eficácia e resultados sejam relevantes. Os professores demonstram satisfação pelo método que está sendo desenvolvido. Nada mais havendo encerra-se esta ata que vai assinada por todos os presentes.

Cleonice M. Pereira, Sandra R. P. Albre, Guilherminete
 Gleusa M^a Dessanti, Simoni Roos, Ana Rosa Ober-
 hardt, Izabela M. T. Driel, Deizi de Souza, ~~Elizete~~
 Lourdes E. Baconi, Aline Pedroni Pranon, André Felipe D.,
 Silvana Hiert Brescher.

ATA NÚMERO 034/2019

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se nas dependências da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima os professores da Escola e direção para analisar os resultados obtidos com Método das Boquinhas o qual é um método fonarticulatório que relaciona fonema, grafema e articulação, facilitando a compreensão do processo da leitura. No momento cada professor expôs que, suas turmas estão ficando mais homogêneas, evoluindo gradativamente mês a mês. Observou-se que as atividades propostas pelo método das boquinhas, são mais específicas e direcionadas para superar as dificuldades encontradas em cada ano / ciclo de nossa escola. Sendo assim, as crianças estão conseguindo superar os obstáculos na leitura, escrita e criatividade para produção de frases e textos. Melhorou a forma metodológica dos professores em repassar os conteúdos curriculares para os alunos, de forma que os que conseguem relacionar termos gramaticais nas atividades escolares diárias, bem como apresentando significativas evoluções na organização da sequência lógica da escrita. Observa-se que há uma necessidade de dar continuidade neste processo de ensino e aprendizagem para se obter melhores resultados vindouros, e para que esse processo se efetive sente-se a necessidade de mais materiais didáticos como livros, apostilas e jogos, com atividades específicas do Método das Boquinhas e assim solidificando a aprendizagem na leitura e escrita. Algumas atividades do Método das Boquinhas que foram trabalhadas com os alunos estão em anexo à ata, Sendo assim, a Ata será assinada por mim e pelos demais presentes.

Marli de Lima, Roseli M^a W- gel, Eliete Aparecida Veiga, Dairane B. D. Bardi, Dandrea P. Ruzmeyer, R. Maria L. M. de Oliveira, Maira de Lacerda, Raquel Bamerding, Alexandre Schod, Iris Minuzgo

Ata N ° 001/2019

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, se reuniram nas dependências da Escola Municipal Gustavo Link- Educação Infantil e Ensino Fundamental a direção e professores para relatar como está sendo desenvolvido e quais os resultados alcançados com o Método das Boquinhas, já que o mesmo foi implantado no Município de Planalto e na nossa Escola no decorrer desse ano.

Os professores relataram que como é um projeto novo encontraram bastante dificuldade em aplicar, e até uma certa resistência por parte de alguns, muitos comentários negativos pois achavam que não daria certo. Mas no decorrer do ano letivo com os cursos ofertados e tendo o auxílio da professora Suelia e da Secretaria de Educação, foi se esclarecendo e assim encontrando mais facilidade em aplica-lo.

O método das boquinhas realmente veio auxiliar e ajudar os professores e alunos na aprendizagem e alfabetização. Sendo novo ainda se tem algumas duvidas como trabalhar.

O material que é oferecido, oportunizado aos educadores, para serem trabalhados com os educandos, como atividades diferentes, e mais lúdicas a aprendizagem se tornou mais fácil, pois esse material é de grande importância.

Após alguns meses de trabalho usando esse método deu para observar e realmente perceber como os alunos estão tendo mais facilidade em entender o processo da leitura e escrita, através do uso do som das letras e a junção das mesmas.

Percebe-se também que desde o infantil quatro (jardim) já demonstram um conhecimento e entendimento maior na aprendizagem da leitura e escrita, que antes só era percebido esta compreensão maior, lá no segundo ano do primeiro ciclo.

As turmas também estão mais homogêneas e encontrando mais facilidade na produção de frases e textos após o trabalho feito com o uso desse método. Assim, a criança é levada a ler, escrever e pensar, aprendendo com maior prazer e segurança, bem como adquirem maior velocidade e consciência na sua aquisição, num tempo inferior ao que levariam se comparado ao ensino tradicional, mas ainda estamos em fase de adaptação, porém os educadores estão se dedicando pois querem o melhor para seus alunos. A mesma segue

assinada por mim e os de mais profissionais Suelia J. Pedetti
Roseli M. Ball, Guilhermina Kurl, Neizi de Souza
Eliandara R. Zilmanichski, Cristiane Ilana Koch Zimmer
Elisete da Anunciação Denise Elizabeth Stölze

É sabido que o ponto de partida do ser humano na aquisição de conhecimento reside na BOCA, inicialmente exercendo a função de respirar, seguida de se alimentar e paulatinamente na produção de sons – fonemas, que são transformados em fala, meio de comunicação inerente ao ser humano. Assim, partindo-se do pressuposto de que as habilidades de falar e escutar, no que diz respeito aos sons da língua, já estariam dominadas pelas crianças, pelo menos em termos de possibilidades neurogenéticas, essas habilidades poderiam nortear o universo a ser descoberto, isto é, a leitura e escrita.

Então, partindo da BOCA, foi acrescentado ao método fônico de alfabetização, os pontos de articulação de cada letra ao ser pronunciada isoladamente a que chamamos de articulemas, ou Boquinhas. Desta forma, focalizamos a aprendizagem em uma boca concreta que produz o som, que está inserido dentro de palavras significativas, que por sua vez, estarão imersas em frases e textos.

O trabalho direto com os fonemas e a análise fonológica orienta as crianças quanto ao sistema de sons da fala, favorecendo a ruptura do código oral e facilitando a tomada de consciência (metacognição) por parte da criança dos elementos constitutivos da linguagem escrita e de seu funcionamento, podendo compreender o sistema de escrita alfabética (SEA) mais facilmente (Domínguez 1994; Jardini e Vergara, 1997; Jardini e Souza, 2002).

Assim, a criança é levada a ler, escrever e pensar, aprendendo com maior prazer, segurança e eficiência o uso significativo da leitura/escrita, bem como adquirem maior velocidade e consciência na sua aquisição, num tempo inferior ao que levariam se comparado ao ensino tradicional. Além disso, Boquinhas estimula a criança a lidar com a língua escrita, mecanismo que a auxiliará, futuramente, a desenvolver um auto-monitoramento e outras destrezas metacognitivas importantes para construir textos significativos, interpretá-los, identificar a informação mais importante, sintetizar e gerar perguntas. Muitas crianças apresentam relatos espontâneos de que a palavra "aparece" escrita dentro de sua cabeça e assim pode escrevê-la com segurança.

Parafraseando Soares (2003), acredita-se ser essa uma boa sugestão de "reinvenção da alfabetização" que sendo o passo inicial, a compreensão do processo, permite uma adequada continuidade, construindo gradativamente o letramento.

Observamos nas escolas da rede municipal de educação de Planalto que a aprendizagem através deste método tornou-se mais atrativa e significativa e que desde a Educação Infantil já envolvemos os alunos no mundo da alfabetização. Nas outras turmas é dado a sequência na alfabetização e despertando a leitura como principal ferramenta para a aprendizagem, assim levando o aluno a melhor compreensão e desempenho cognitivo. Os materiais utilizados são de fácil compreensão e de acordo com a faixa etária das crianças. A Formação continuada e o acompanhamento periódico da formadora do método foram de grande importância e muito bem aproveitado por todos. Temos certeza que colheremos os frutos deste ano a partir do ano de 2020 e que nossa educação será cada vez mais eficaz.

Maria Sirlene Martes, Luziane Santos Leite Campanelli
043

É sabido que o ensino de gramática no ensino médio tem sido alvo de críticas e questionamentos. A proposta de ensino de gramática aqui apresentada busca superar essas críticas e oferecer uma abordagem mais significativa e contextualizada para o ensino de gramática no ensino médio. A proposta é baseada na ideia de que a gramática deve ser ensinada não apenas como um conjunto de regras, mas como um sistema de comunicação que permite a construção de sentidos e a expressão de ideias. Essa abordagem é fundamentada em pesquisas recentes que mostram que o ensino de gramática deve ser integrado ao ensino de leitura e produção de textos, e que deve ser baseado em exemplos reais de uso da língua.

Essa proposta de ensino de gramática é baseada em três princípios fundamentais: a contextualização, a abordagem comunicativa e a integração com o ensino de leitura e produção de textos. A contextualização consiste em apresentar a gramática em situações reais de comunicação, como em textos literários, jornalísticos e científicos. A abordagem comunicativa consiste em focar no uso da gramática para a construção de sentidos e a expressão de ideias, em vez de focar apenas nas regras gramaticais. A integração com o ensino de leitura e produção de textos consiste em apresentar a gramática em contextos de leitura e produção de textos, e em usar a gramática como uma ferramenta para a análise e a produção de textos.

Essa proposta de ensino de gramática é baseada em pesquisas recentes que mostram que o ensino de gramática deve ser integrado ao ensino de leitura e produção de textos, e que deve ser baseado em exemplos reais de uso da língua. A proposta é baseada em três princípios fundamentais: a contextualização, a abordagem comunicativa e a integração com o ensino de leitura e produção de textos. A contextualização consiste em apresentar a gramática em situações reais de comunicação, como em textos literários, jornalísticos e científicos. A abordagem comunicativa consiste em focar no uso da gramática para a construção de sentidos e a expressão de ideias, em vez de focar apenas nas regras gramaticais. A integração com o ensino de leitura e produção de textos consiste em apresentar a gramática em contextos de leitura e produção de textos, e em usar a gramática como uma ferramenta para a análise e a produção de textos.

Essa proposta de ensino de gramática é baseada em pesquisas recentes que mostram que o ensino de gramática deve ser integrado ao ensino de leitura e produção de textos, e que deve ser baseado em exemplos reais de uso da língua. A proposta é baseada em três princípios fundamentais: a contextualização, a abordagem comunicativa e a integração com o ensino de leitura e produção de textos. A contextualização consiste em apresentar a gramática em situações reais de comunicação, como em textos literários, jornalísticos e científicos. A abordagem comunicativa consiste em focar no uso da gramática para a construção de sentidos e a expressão de ideias, em vez de focar apenas nas regras gramaticais. A integração com o ensino de leitura e produção de textos consiste em apresentar a gramática em contextos de leitura e produção de textos, e em usar a gramática como uma ferramenta para a análise e a produção de textos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda - ME, na forma abaixo.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.508.047/0001-35, com sua sede na Rua Hermínio Pinto, nº 638, Bairro Vila Silva Pinto, Município de Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 10.969.727 e do CPF sob nº 138.788.568-57, residente e domiciliado na Rua Hermínio Pinto, nº 638, Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores deste Município de Planalto/PR, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Curso de capacitação PELO MÉTODO DAS BOQUINHAS, com o tema CAPACITAÇÃO PLENA.	80	h	R\$	R\$39.800,00
TOTAL					R\$39.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

Inácio
om

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subseqüente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

As despesas de transporte, refeição e estadia do ministrante do curso, estão incluídas no valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00991	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.01034

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação de serviços deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem **obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Assinar o ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, após realização, comprovando a efetivação do mesmo pela CONTRATADA;
- d) Responsabilizar-se pela lista de presença durante o curso, bem como o questionário de avaliação, que deverão ser entregues ao ministrante, ao final do curso efetivado;

Parágrafo Terceiro - Constituem **obrigações da CONTRATADA:**

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Regimento Interno da Entidade, atendendo todas as exigências;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

f) Ministrando o curso nos locais indicados pela CONTRATANTE, respeitando os horários de início e término;

g) Entregar a CONTRATANTE as APOSTILAS físicas nas quais constam os slides apresentados durante o curso e disponibilizar aos alunos que assinaram a lista de presença, o CERTIFICADO de conclusão;

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro - O cancelamento do curso, pela CONTRATANTE, poderá ser feito em até 30 dias antes da data reservada, sem custos. Após essa data, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, se aplicará à CONTRATADA ou CONTRATANTE, uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do curso contratado.

CLÁUSULA NONA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Jaine

om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR, 10 de Janeiro de 2019.



CONTRATANTE

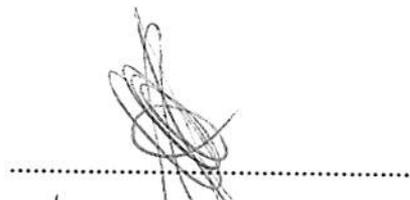


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.600-40



Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

RECEBEMOS DE S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.023
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA RUA ALCIDES PERIOTO, 89 - - TANCREDO NEVES, Mandaguacu, PR - CEP: 87160000 - Fone/Fax: 999208003	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.023 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4119 0714 3461 6000 0100 5500 1000 0000 2315 0010 1003 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 9080153128 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 14.346.160/0001-00	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL		CNPJ CPF 75.731.034/0001-55	DATA DA EMISSÃO 11/07/2019
ENDEREÇO AVENIDA DR. GASTÃO VIDIGAL, 600 -		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 87650-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Cruzeiro do Sul		FONE/FAIX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00		0,00	0,00	0,00	1.663,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.663,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
				9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO			

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO		CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
26	A Construção (Aluno)	49019900		0103	5102	UN	1,0000	132,0000	132,00			0,00		0,00	0,00
28	Aprender + com Boquinhas (Aluno)	49019900		0103	5102	UN	1,0000	132,0000	132,00			0,00		0,00	0,00
29	Boquinhas no Desenvolvimento Infantil (Professor)	49019900		0103	5102	UN	2,0000	83,0000	166,00			0,00		0,00	0,00
30	Boquinhas no Desenvolvimento Infantil c/ CD (Aluno)	49019900		0103	5102	UN	2,0000	132,0000	264,00			0,00		0,00	0,00
31	Caderno de Exercícios - reformulado	49019900		0103	5102	UN	1,0000	110,0000	110,00			0,00		0,00	0,00
33	Mapa de Ideias: Produção Textual	49019900		0103	5102	UN	1,0000	88,0000	88,00			0,00		0,00	0,00
35	Novo Kit Completo - Alfabetização com as Boquinhas	49019900		0103	5102	UN	1,0000	242,0000	242,00			0,00		0,00	0,00
01	Novo Alfabetização (manual do educador)	49019900		0103	5102	UN	1,0000	50,0000	50,00			0,00		0,00	0,00
40	Manual de Sondagem Boquinhas	49019900		0103	5102	UN	1,0000	94,0000	94,00			0,00		0,00	0,00
43	Banner de Lona com Sacolinha	49019900		0103	5102	UN	5,0000	77,0000	385,00			0,00		0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
		FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DO "MÉTODO DAS BOQUINHAS", CONFORME CONTRATO Nº 050/2019. DADOS PARA PAGAMENTO BANCÁRIO; NOME: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA, BANCO: ITAÚ, AG.: 4049, C/C: 19 290 - 1.	

048



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA FAZENDA

"NOTA FISCAL CIDADÃ"

Número do RPS	Número da nota 42
Data da emissão da nota	28/10/2019 12:40:17
Data do fato gerador	28/10/2019 12:40:17
Código de verificação	V2SRHVJ54

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA
 CPF/CNPJ: 14.346.160/0001-00 Inscrição municipal: 511881 Inscrição estadual:
 Endereço: R ALCIDES PERIOTO Número: 89 Bairro: CONJ. HAB. MONTE CASTELO CEP: 87160-000 Telefone:
 Complemento: Celular:
 Município: Mandaguáçu UF: PR Site:
 E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
 CPF/CNPJ: 76.161.181/0001-08 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
 Endereço: AVENIDA CLEVELÂNDIA Número: 521 Bairro: CENTRO CEP: 85555-000
 Complemento:
 Município: Palmas UF: PR
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
MÉTODO FONOVISUOARTICULATÓRIO (MÉTODO DAS BOQUINHAS) - 40 HORAS, CAPACITAÇÃO PLENA, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 7049/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2019 - IL, CONTRATO Nº. 142/2019. DADOS PARA PAGAMENTO BANCÁRIO; NOME: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA, BANCO: ITAÚ, AG.: 4049, C/C: 19 290 - 1.	22.250,0000	1,0000	22.250,0000	x =	

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	22.250,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 22.250,00		Valor líquido = R\$ 22.250,00		Crédito tributário = R\$ 66,75	

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

CNAE:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Mandaguáçu

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei 1775/2012.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.
 Situação desta NFS-e: Normal
 Prestador de Serviço com enquadramento fixo do ISS.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.992,62 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 562,92 (2,53%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

049



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 064/2019

Modalidade: Inexigibilidade
de Licitação nº 011/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019

Pelo presente instrumento que firma de um lado, **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.974/0001-44, com sede na Praça da Bandeira, nº 47, Centro, no Município de Sabáudia, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, residente e domiciliado no Município de Sabáudia, Estado do Paraná, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.346.160/0001-00, com sede na Rua Alcides Periotto, nº 89, Bairro Tancredo Neves, no Município de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pela Sra. **SUELIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita na Cédula de Identidade sob o nº 2.164.060-3, CPF nº 463.487.609-44, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 972 A, Centro, na cidade de Mandaguaçu/PR, CEP 87160-000, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ajustam o presente contrato em decorrência do Processo de Licitação nº 064/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste contrato: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS, PARA PROPORCIONAR DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM O “MÉTODO DAS BOQUINHAS”.**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	UN.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS, PARA PROPORCIONAR DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM O “MÉTODO DAS BOQUINHAS”.	20.043,00	20.043,00
VALOR TOTAL R\$ 20.043,00 (Vinte mil e quarenta e tres reais).					

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Os dias do curso ocorrerão dentre as datas de 13 e 14 de Agosto de 2019, ocasião obriga-se a pagar à **CONTRATADA** a importância de R\$ 20.043,00 (Vinte mil reais e quarenta e três reais), conforme previsto na proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 064/2019

Modalidade: Inexigibilidade
de Licitação nº011/2019

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, não prevê reajustes.

CLAUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo da Sra. Maria Benedita Masquette, Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura, conforme decreto nº086/2018, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

A Servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo – lhe assegurada a prerrogativa de:

- Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo á licitante vencedora adotas as providencias necessárias.
- Garantir a licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos a execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJ's;

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso a ADJUCATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento Sistema de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

PARAGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente nos casos que couber a exigência da Lei.

PARAGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	001	12	122	0016	2019	3.3.90.39.00.00.	79	104

PARAGRAFO QUINTO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 064/2019

Modalidade: Inexigibilidade
de Licitação nº011/2019

PARAGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

PARAGRAFO SÉTIMO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO OITAVO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição Processo Licitatório nº064/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019.

PARAGRAFO NONO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO DÉCIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O fornecedor compromete-se a realizar o serviço para o departamento solicitante conforme cronograma definido pelo mesmo.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Licitante vencedora obriga-se, a apresentar quando solicitada pelo Município de Sabáudia, toda a documentação que permita conferir as especificações técnicas dos serviços fornecidos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Ao apresentar proposta para o item o fornecedor deverá certificar da real possibilidade e garantia de sua entrega atendendo fielmente suas especificações, quantidades e valores;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO – O cancelamento do curso poderá ser feito em até 30 dias antes da data reservada, sem custos. Após essa data, se houver o cancelamento, o pagamento de 20% do valor do curso é obrigatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados ou materiais entregues em desacordo com as exigências deste termo de referencia e do contrato;



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 064/2019

Modalidade: Inexigibilidade
de Licitação nº011/2019

c) Notificar A CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no termo de referencia ou na minuta do contrato;
- c) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- d) Entregar uma apostila digitalizada na Secretaria Municipal de Educação relativa o conteúdo programático do curso para cada participante, o qual não poderá exceder de 80 professores;
- e) Entrega de certificado digitalizado na Secretaria Municipal de Educação, para os participantes do curso, sendo devidamente registrado pela empresa, sendo que o participante para receber o mesmo deverá ter no mínimo 75% de presenças.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

PARÁGRAFO QUARTO - A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

PARAGRAFO SEXTO - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SÉTIMO - Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, assegurada à ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - Advertência, por escrito;



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 064/2019

Modalidade: Inexigibilidade
de Licitação nº011/2019

II - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV - Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

V - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do objeto contratado.

PARAGRAFO SEGUNDO - A cobrança da multa será efetivada por desconto ao pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO - No caso da cobrança da multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de três dias úteis, a contar da correspondente notificação.

PARAGRAFO QUARTO - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) REINCIDÊNCIA EM DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL;
- b) DESCUMPRIMENTO OU PARCIAL CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO.

PARAGRAFO QUINTO - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações contratuais, desde que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEXTO - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE e, de declaração inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixou de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais.

PARAGRAFO SÉTIMO - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

PARAGRAFO OITAVO - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a CONTRATANTE e a de declaração de inidoneidade será aplicado por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA interessada.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 064/2019

Modalidade: Inexigibilidade
de Licitação nº011/2019

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- e) Rescisão sumária na falta de pagamento das obrigações patronais pela empresa contratada

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) “Aplica-se ao presente processo licitatório as disposições da Lei nº 12.846/2014, em especial seu art. 5º, que dispõe:

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atendem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 064/2019

Modalidade: Inexigibilidade
de Licitação nº011/2019

os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos: [...] IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular "ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública."

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

III coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

**Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44**

Processo Adm: 064/2019

Modalidade: Inexigibilidade
de Licitação nº011/2019

CLÁUSULA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 064/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2019 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 19 de Julho de 2019.

Edson Hugo Manueira

Prefeito Municipal

Contratante

S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA

SUELIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 064/2019

Modalidade: Inexigibilidade
nº 010/2019



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

CONTRATO Nº 26//2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019
De 14 de junho de 2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO E A EMPRESA **S.**
PINHEIRO DE OLIVEIRA – AESSORIA - ME, CONFORME
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019

Por este instrumento particular que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.591.618/0001-36, com endereço à Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro - PR, neste ato representado pela Senhora **MARINEZ BALDIN CROTTI**, brasileira, casada, atualmente exercendo o cargo de Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade (RG) de nº. 4.432.551-9, inscrita no CPF sob o nº. 620.332.209-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **S. PINHEIRO DE OLIVEIRA – AESSORIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Alcides Perioto, 189, Bairro Tancredo Neves, CEP 87.160-000 em Mandaguauçu - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.346.160/0001-00 neste ato representada pela administradora Sra. **SUELIA PINHEIRO DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o nº 463.487.609-44 e Cédula de Identidade de nº. 2.164.060-3 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Inexigibilidade de Licitação nº.02/2019, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a executar em favor da Contratante, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO UTILIZANDO A METODOLOGIA DAS BOQUINHAS**, conforme descrição abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total
1	TREINO ALFABETIZAÇÃO UTILIZANDO METODOLOGIA DAS BOQUINHAS COM A SEGUINTE PROGRAMAÇÃO: 1º PERÍODO - A CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA E FONÊMICA; - A CONSCIÊNCIA FONOARTICULATÓRIA BOQUINHAS; - O TRABALHO COM AS VOGAIS: PASSAGEM DA HIPÓTESE DE ESCRITA PRÉ-SILÁBICA PARA SILÁBICA; - AS LETRAS E ARTICULEMAS L-P-V-T: HIPÓTESE DE ESCRITA SILÁBICA-ALFABÉTICA; - AS LETRAS M-B-N-F-D E O ERRO COMO FERRAMENTA DE TRABALHO; - OFICINA COM TREINOS DOS EXERCÍCIOS DOS LIVROS PARA ALFABETIZAÇÃO. 2º PERÍODO	01,00	UN	5.170,00	5.170,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

<p>- AS LETRAS COM OPOSIÇÃO DE SONORIDADE (SURDAS/SONORAS); - O TRABALHO DOS ARTICULEMAS C/QU-R/RR-G-R-J-S-X-Z-LH-NH; - AS DIFICULDADES ORTOGRÁFICAS; - AS SÍLABAS COMPLEXAS; - OFIICINA COM TREINOS DOS EXERCÍCIOS DOS LIVROS PARA ALFABETIZAÇÃO. - CRONOGRAMA: 8 HORAS DE TRABALHO, A SER DEFINIDO DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. - IINCLUSO APOSTILAS E CERTIFICADOS DIGITALIZADOS.</p>					
					TOTAL R\$ 5.170,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO
(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação dos serviços será na data a ser definida pela Secretaria de Educação em local a ser definido na sede do município de Porto Barreiro, a partir do recebimento da Requisição de Compras.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância de **R\$ 5.170,00** (cinco mil cento e setenta reais), conforme descrito na Clausula Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento efetivo dos serviços.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato entra em vigor na data de 17 de junho de 2019 e vigorará até a data de 16 de dezembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001 EDUCAÇÃO –IMP TRANSF CONST (ENSINO FUNDAMENTAL)

12.361.0005.2010 ENSINO FUNDAMENTAL ADM GERAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

00760 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

.2012 ENSINO FUNDAMENTAL EXCETO FUNDEB

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00960 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

00970 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

00980 E 00104 0104/01/01/00/00 demais impostos vinculados a educação básica

00990 e 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

12.361.0005.2016 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01250 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

01260 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

01270 E 00104 0104/01/01/00/00 demais impostos vinculados a educação básica

01280 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

12.361.0005.2018 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

01420 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

01430 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer ao contratante, quando solicitado, relatório sobre a execução do objeto contratual;

II – Fornecer o objeto de acordo com as premissas básicas estabelecidas;

III – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

IV – Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais, bem como, despesas de transporte, alimentação, estadias e outras que incidam sobre a contratação.

V - Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

VI - Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

II – Fiscalizar a prestação dos serviços de acordo com as premissas básicas estabelecidas.

III – Disponibilizar material de apoio necessário para a prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento de uma cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor global do contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO
(ART. 25, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato enquadra-se como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o disposto no art. 25, inciso I, da Lei n.º. 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo CONTRATANTE.

Do FORO
(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Porto Barreiro/PR, 17 de junho de 2019.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15

S. PINHEIRO DE OLIVEIRA – ASSESSORIA - ME
Empresa Contratada
CNPJ: 14.346.160/0001-00

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA FAZENDA

"NOTA FISCAL CIDADÃ"

Número do RPS	Número da nota
	37
Data da emissão da nota	
02/09/2019 19:09:59	
Data do fato gerador	
02/09/2019 19:09:59	
Código de verificação	
DXRVNCZZX	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA
 CPF/CNPJ: 14.346.160/0001-00 Inscrição municipal: 511881
 Endereço: R ALCIDES PERIOTO Número: 89 Bairro: CONJ. HAB. MONTE CASTELO CEP: 87160-000
 Complemento:
 Município: Mandaguáçu UF: PR
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:
 Telefone:
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
 CPF/CNPJ: 76.958.974/0001-44 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
 Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA Número: 47 Bairro: CENTRO CEP: 86720-000
 Complemento:
 Município: Sabáudia UF: PR
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
CURSO DE CAPACITAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS, PARA PROPORCIONAR DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM O "MÉTODO DAS BOQUINHAS", CONFORME CONTRATO Nº. 116/2019 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019. DADOS PARA PAGAMENTO BANCÁRIO; NOME: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA, BANCO: ITAÚ, AG.: 4049, C/C 19 290 - 1.	20.043,0000	1,0000	20.043,0000	x =	

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	20.043,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 20.043,00		Valor líquido = R\$ 20.043,00		Crédito tributário = R\$ 60,13	

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

CNAE:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Mandaguáçu

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei 1775/2012.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.
 Situação desta NFS-e: Normal
 Prestador de Serviço com enquadramento fixo do ISS.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.695,78 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 507,09 (2,53%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

064



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 140/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.508.047/0001-35, com sua sede na Rua Hermínio Pinto, nº 638, Bairro Vila Silva Pinto, Município de Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG n.º 10.969.727 e do CPF sob n.º 138.788.568-57, residente e domiciliado na Rua Hermínio Pinto, nº 638, Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02(dois) kits do material intitulado "Método das Boquinhas", mediante processo licitatório, com aquisição total, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, da Secretaria de Educação, conforme abaixo segue:

PRODUTOS	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
A Construção (Aluno)	R\$ 132,00	02	R\$ 264,00
A Construção (Professor)	R\$ 66,00	02	R\$ 132,00
Aprender + com Boquinhas (Aluno)	R\$ 132,00	02	R\$ 264,00
Boquinhas no Desenvolvimento Infantil (Professor)	R\$ 83,00	02	R\$ 166,00
Boquinhas no Desenvolvimento Infantil c/ espelho (Aluno)	R\$ 132,00	02	R\$ 264,00
Caderno de Exercícios reformulado	R\$ 110,00	02	R\$ 220,00
Mapa de Ideias: Produção textual	R\$ 88,00	02	R\$ 176,00
Novo Kit Completo Alfabetização com	R\$ 242,00	02	R\$ 484,00

João

[Assinatura]

065



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

as Boquinhas (6 vol.)			
Novo Alfabetização (manual do educador)	R\$ 50,00	02	R\$ 100,00
PLIN Protocolo de Investigação Lince	R\$ 242,00	01	R\$ 242,00
Manual de Sondagem Boquinhas	R\$ 94,00	02	R\$ 188,00
Banner de Lona c/ Sacolinha	R\$ 77,00	01	R\$ 77,00
Valor Total			R\$ 2.577,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.577,00 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 20(vinte) dias, após a solicitação de entrega emitida pela Secretaria.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente à entrega dos objetos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação de serviços deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Regimento Interno da Entidade, atendendo todas as exigências;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

Jano

[Handwritten signature]

2 066
[Handwritten initials]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro - O cancelamento do curso, pela CONTRATANTE, poderá ser feito em até 30 dias antes da data reservada, sem custos. Após essa data, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, se aplicará à CONTRATADA ou CONTRATANTE, uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do curso contratado.

CLÁUSULA NONA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

João

3 067
[Handwritten initials]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 05 de julho de 2019.

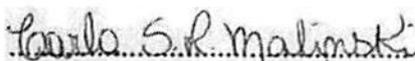


CONTRATANTE

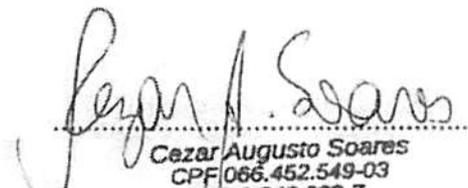


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068 626 699-40



Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

4 068

034



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A "inexigibilidade de licitação" do CURSO DE CAPACITAÇÃO PELO MÉTODO DAS BOQUINHAS, COM O TEMA: CAPACITAÇÃO PLENA; o preço da contratação teve como base o contrato firmado com o Município de Planalto e de outros municípios do Paraná, notas fiscais de produtos vendidos por essa mesma empresa.

MUNICÍPIO DE PLANALTO:

1 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PELO MÉTODO DAS BOQUINHAS, COM O TEMA CAPACITAÇÃO PLENA, 80(OITENTA) H NO VALOR DE R\$39.800,00.

2 - AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) KITS DO MATERIAL INTITULADO "MÉTODO DAS BOQUINHAS", R\$2.577,00

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA:

CURSO DE CAPACITAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) H, PARA PROPORCIONAR DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM O "MÉTODO DAS BOQUINHAS", R\$20.043,00.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO:

TREINO ALFABETIZAÇÃO UTILIZANDO METODOLOGIA DAS BOQUINHAS COM A SEGUINTE PROGRAMAÇÃO:

1º PERÍODO

- A CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA E FONÊMICA;
- A CONSCIÊNCIA FONOARTICULATÓRIA BOQUINHAS;
- O TRABALHO COM AS VOGAIS: PASSAGEM DA HIPÓTESE DE ESCRITA PRÉ-SILÁBICA PARA SILÁBICA;
- AS LETRAS E ARTICULEMAS L-P-V-T: HIPÓTESE DE ESCRITA SILÁBICA - ALFABÉTICA;
- AS LETRAS M-B-N-F-D E O ERRO COMO FERRAMENTA DE TRABALHO;
- OFICINA COM TREINOS DOS EXERCÍCIOS DOS LIVROS PARA ALFABETIZAÇÃO.

2º PERÍODO

- AS LETRAS COM OPOSIÇÃO DE SONORIDADE(SURDAS/SONORAS);
- O TRABALHO DOS ARTICULEMAS C/QU-R/RR-G-R-J-S-XZ-LH-NH;
- AS DIFICULDADES ORTOGRÁFICAS;
- AS SÍLABAS COMPLEXAS; - OFICINA COM TREINOS DOS EXERCÍCIOS DOS LIVROS PARA ALFABETIZAÇÃO.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- CRONOGRAMA: 8 H DE TRABALHO, A SER DEFINIDO DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES.

- INCLUSO APOSTILAS E CERTIFICADOS DIGITALIZADOS. R\$5.170,00

MUNICÍPIO DE PALMAS:

MÉTODO FONOVISUOARTICULATÓRIO (MÉTODO DAS BOQUINHAS) - **40 H**, CAPACITAÇÃO PLENA R\$22.250,00

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL:

FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DO "MÉTODO DAS BOQUINHAS", R\$1.663,00.

Planalto, 12 de Novembro de 2019.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO PELO MÉTODO BO-
QUINHAS, COM O TEMA CAPACITAÇÃO PLENA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA
OS ALUNOS.

I – Relatório

Trata o presente de análise acerca da legalidade de inexigibilidade de licitação para aquisição de "Materiais para o Curso de Capacitação para professores pelo Método Boquinhas, com o tema Capacitação Plena", destinado aos professores municipais da Secretária de Educação, bem como aquisição de materiais para os alunos do 1º e 2º ano.

A Secretaria Municipal de Educação informa que após a contratação da empresa BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA – ME, a qual fora contratada mediante processo de dispensa de licitação nº 01/2019, fora realizada a avaliação pelos diretores e coordenadores das escolas municipais, os quais informaram melhorias significativas em relação à aprendizagem dos alunos no ano de 2019 após a implementação do método BOQUINHAS.

Assim, pretendem dar continuidade à este processo, motivo pelo qual a Secretaria de Educação solicita a aquisição de novos cursos de capacitação e também material para os alunos.

É o breve relato.

II – Fundamentação

a) Da Inexigibilidade da Licitação

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso I do referido dispositivo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

O dispositivo supramencionado estabelece que a inexigibilidade de licitação decorre, basicamente, da presença de situação de inviabilidade de competição, quando a necessidade pública somente possa ser atendida por um único fornecedor, ante a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento.

b) Do enquadramento da contratação do Curso de Capacitação pelo Método Boquinhos e aquisição de materiais, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação

Dos documentos que instruem este processo verifica-se que o "Método Boquinhos" de ensino fora instituído no ano de 2019 no Município de Planalto-PR e apresentou resultados satisfatórios, segundo os diretores e coordenadores municipais.

Assim, a Secretaria de Educação entende ser necessária a continuidade de aplicação de referido método, a fim de que a qualidade de ensino municipal seja ampliada.

Saliente-se que descabe discutir nesta manifestação os critérios didáticos e pedagógicos que levam a Secretaria a escolher os projetos em questão, sendo de sua responsabilidade a declaração dos motivos ensejadores da contratação.

Vale lembrar que a Administração Municipal deve ater-se ao fato de que referido método de ensino deva ser complementar à metodologia de ensino geral, visto que a alternância de métodos de ensino ano a ano podem causar dificuldades de adaptação posteriormente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Neste diapasão, vale reproduzir a seguinte lição de Marçal Justen Filho¹:

A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode configurar-se inviabilidade de competição, para os fins do art. 25 da Lei nº 8.666, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal.

A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida.

Ou, ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um dentre os diversos sujeitos aptos a executar satisfatoriamente o contrato visado pela Administração.

Mas todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Ou seja, o conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetivamente incompatível com a realização dos fins buscados pelo Estado.

Há casos em que o interesse sob tutela estatal apresenta-se com tantas peculiaridades que seu atendimento não pode ser reconduzido aos casos e parâmetros comuns e usuais. Existe uma singularidade nesse interesse, que exclui a competição entre particulares.

Às fls. 03 e 04 constou a informação de que não há no mercado outro método similar e a empresa a ser contratada é a única que fornece o objeto da licitação.

Desta forma, constata-se que o caso em apreço configura situação de inexigibilidade de licitação, na forma prevista pelo artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. – São Paulo: Dialética, 2009, p. 367.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

c) Do cumprimento dos demais requisitos

O artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, estabelece os requisitos para legalidade do procedimento, dentre os quais, a razão da escolha do fornecedor, amplamente fundamentada, e a justificativa do preço.

O Departamento solicitante informa custas no valor de R\$ 83.338,00 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais), **não tendo sido demonstrada a adequação dos valores com os preços praticados no mercado pela empresa em outras situações análogas**, apesar de ter juntado notas fiscais, contratos e notas de empenho anexas, os quais possuem valor bem inferior ao que a Administração pretende pagar.

Fora a justificativa do preço acima mencionado, do contido nos autos, verifica-se a legalidade da inexigibilidade do processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública, dentre eles a publicidade do ato.

Quanto à necessidade de contrato, recomenda-se a formalização do instrumento contratual em razão do valor da contratação, bem como por resultar em obrigações futuras.

A minuta da Inexigibilidade da Licitação e a minuta do contrato estão em consonância com a Lei 8.666/93.

Há parecer contábil no processo, ainda que um tanto quanto genérico.

III – Conclusão

Por todo o exposto, observados os apontamentos deste Parecer, conclui-se pela possibilidade de aquisição direta do Curso de Capacitação pelo Método Boquinhos, com o tema Capacitação Plena, por inexigibilidade da licitação, **desde que haja juntada de justificativa para o preço do objeto, conforme acima mencionado.**

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, conforme segue:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa ofi-



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

cial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (i) justificar a situação de inexigibilidade; (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (iii) justificar a escolha do contratado; e (iv) justificar a aceitação da proposta.

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a r. empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação e termo de referência; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificação a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

Concluídas as diligências, remetam-se os autos ao Controle Interno para elaboração de parecer e caso o parecer seja pela inviabilidade da contratação, requer sejam novamente remetidos à Procuradoria Jurídica para análise e, então que encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 08 de novembro de 2019.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
PROCURADOR JURÍDICO - OAB/PR 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 012/2019

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2020. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Curso de capacitação PELO MÉTODO DAS BOQUINHAS, com o tema CAPACITAÇÃO PLENA.	60	H	R\$33.418,00
TOTAL				R\$33.418,00,

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	A Construção (Aluno)	150	R\$132,00	R\$19.800,00
02	Aprender + com Boquinhas (Aluno)	160	R\$132,00	R\$21.120,00
TOTAL				R\$40.920,00

EMPRESA: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA - ME.

CNPJ N° 14.346.160/0001-00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.9030.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.

INEXIGIBILIDADE N° 012/2019.

Página 1

044



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 74.338,00 (setenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais).

Planalto-Pr., 02 de dezembro de 2019.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 239/2019 DA INEXIGIBILIDADE N° 012/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADO: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 14.346.160/0001-00, com sua sede na RUA ALCIDES PERIOTO, n° 89, Bairro TANCREDO NEVES, Município de MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ, neste ato representada pela Sra. SUELIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, administradora, portadora do RG n.º 2.164.060-3 e do CPF sob n.º 463.487.609-44, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, centro, n° 972A, Cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, prevista em Calendário Escolar para 2020, deste Município de Planalto/PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Curso de capacitação PELO MÉTODO DAS BOQUINHAS, com o tema CAPACITAÇÃO PLENA.	60	H	R\$33.418,00
TOTAL				R\$33.418,00

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	A Construção (Aluno)	150	R\$132,00	R\$ 19.800,00
02	Aprender + com Boquinhas (Aluno)	160	R\$132,00	R\$ 21.120,00
TOTAL				R\$40.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Inácio
om

049



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 74.338,00 (setenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subseqüente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

As despesas de transporte, refeição e estadia do ministrante do curso, estão inclusas no valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.9030.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação de serviços deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Assinar o ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, após realização, comprovando a efetivação do mesmo pela CONTRATADA;
- d) Responsabilizar-se pela lista de presença durante o curso, bem como o questionário de avaliação, que deverão ser entregues ao ministrante, ao final do curso efetivado;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Regimento Interno da Entidade, atendendo todas as exigências;

[Handwritten signatures and initials]

040



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Ministras o curso nos locais indicados pela CONTRATANTE, respeitando os horários de início e término;
- g) Entregar à CONTRATANTE as APOSTILAS físicas nas quais constam os slides apresentados durante o curso e disponibilizar aos alunos que assinaram a lista de presença, o CERTIFICADO de conclusão;

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro - O cancelamento do curso, pela CONTRATANTE, poderá ser feito em até 30 dias antes da data reservada, sem custos. Após essa data, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia

Jáno
om

021



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

defesa, se aplicará à CONTRATADA ou CONTRATANTE, uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do curso contratado.

CLÁUSULA OITAVA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados à contratante.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

032



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 02 de dezembro de 2019.

14.346.160/0001-00

S.PINHEIRO DE OLIVEIRA ASSESSORIA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

RUA ALCIDES PERIOTO, 89

87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

CONTRATADA

S. PINHEIRO DE OLIVEIRA

ASSESSORIA - ME

TESTEMUNHAS:

Carla S. Rech Malinski

RG 10.036.363-1

CPF 068.626.699-40

Cezar Augusto Soares

CPF 066.452.549-03

RG 9.849.923-7

Pregoeiro

043

100-100000-001

MEMBER OF OLIVERA ASSOCIATES

MEMBER OF OLIVERA ASSOCIATES

MEMBER OF OLIVERA ASSOCIATES
CPR 088-038-03
RG 8.842.23-1
Lisbon

MEMBER OF OLIVERA ASSOCIATES
CPR 10.038.383-1
RG 8.842.23-1
Lisbon

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 012/2019

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2020.

EMPRESA: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA – ASSESSORIA - ME.

CNPJ Nº: 14.346.160/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 74.338,00 (setenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DATA: 02 de Dezembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:88AF871C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/12/2019. Edição 1904

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 239/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 239/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA – ASSESSORIA -
ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 74.338,00 (setenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:21C612AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/12/2019, Edição 1904

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

<p style="text-align: center;">EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 04/2019 LEI Nº 13.019/2014</p> <p>O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.277/2009 e art.13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31 e 32, <i>caput</i> da Lei 13.019/14, para formalização do Acordo de Cooperação nº 01/2019 com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, inscrita no CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, 1820, Centro, na cidade de Capanema – PR.</p> <p>Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.</p> <p>Capanema, 03 de dezembro de 2019</p> <p style="text-align: center;">Américo Bellé Prefeito Municipal</p>	<p style="text-align: center;">Município de Planalto Praça São Francisco de Assis, 1583. 85.750-000 - Planalto - Paraná</p> <p style="text-align: center;">EXTRATO CONTRATO Nº 239/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019. CONTRATANTE: Município de Planalto CONTRATADA: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA – ASSESSORIA - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2020. VALOR TOTAL: R\$ 74.338,00 (setenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.</p> <p style="text-align: center;">INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal</p>
<p style="text-align: center;">Município de Planalto Praça São Francisco de Assis, 1583. 85.750-000 - Planalto - Paraná</p> <p style="text-align: center;">EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019. CONTRATANTE: Município de Planalto. CONTRATADA: ULISSES RICARDO ROEHRs - ME. OBJETO: Contratação de Empresa para aplicar Curso de Formação de Conselheiros Tutelares eleitos para atuação no quadriênio 2020/2023 no Município de Planalto, Estado do Paraná. VALOR TOTAL: R\$4.000,00 (Quatro mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31-01-2020.</p> <p style="text-align: center;">INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal</p>	<p style="text-align: center;">RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019</p> <p>O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2020. EMPRESA: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA – ASSESSORIA - ME. CNPJ Nº: 14.346.160/0001-00. VALOR TOTAL: R\$ 74.338,00 (setenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. DATA: 02 de Dezembro de 2019.</p> <p style="text-align: center;">INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal</p>
<p style="text-align: center;">RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019</p> <p>O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção corretiva para veículo Micro Ônibus I/M BENZ 515 CD SPRINTER, Marca Mercedes Benz, ano/modelo 2013/2014, placa AYS - 5491. EMPRESA: INGÁ VEICULOS LTDA. CNPJ Nº: 01.994.951/0002-77. VALOR TOTAL: R\$42.018,49 (quarenta e dois mil e dezoito reais e quarenta e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31-03/2020. DATA: 02 de Dezembro de 2019.</p> <p style="text-align: center;">INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal</p>	<p style="text-align: center;">RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 036/2019</p> <p>O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.</p> <p>OBJETO: Contratação de Empresa para aplicar Curso de Formação de Conselheiros Tutelares eleitos para atuação no quadriênio 2020/2023 no Município de Planalto, Estado do Paraná. EMPRESA: ULISSES RICARDO ROEHRs - ME. QUANTIDADE: 16 (dezesesseis) horas. VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). DATA: 02 de dezembro de 2019.</p> <p style="text-align: center;">INÁCIO JOSE WERLE Prefeito Municipal</p>